

Proc. 15.672/38.

(CP-48/39)

UV/ZM.

SAAJ

39

VISTOS E RELEVADOS os autos de consulta da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos, em Aracaju, sobre a aplicação do decreto-lei nº 610, de 11 de agosto de 1938, quando estiver licenciado o respectivo presidente;

CONSIDERANDO que em face dos dispositivos desse decreto-lei que alterou o previsto no art. 43 do dec. nº 20.465, de 12 de outubro de 1931, a gratificação por sessão é devida ao presidente toda vez que assistir às sessões da Junta Administrativa;

CONSIDERANDO, portanto, que o secretário, no exercício da presidência, perceberá por presença essa gratificação que é devida independentemente da representação, sendo esta assegurada pelo exercício das funções da presidência;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plenária, responder à consulta nessa conformidade.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Arthur Bastos Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 17 1 3 1 39